



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

PORTARIA SJMT-DIREF - 10448482

Estabelece medidas para a Subseção Judiciária de Rondonópolis, em razão da Decisão proferida no Agravo de Instrumento n. 1012875-07.2020.8.11.0000 que impôs o isolamento social restritivo (lockdown) no Município de Rondonópolis

A Juíza Federal **VANESSA CURTI PERENHA GASQUES**, Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Presi n. 10235089, de 12 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO o conteúdo da Decisão prolatada no Agravo de Instrumento n. 1012875-07.2020.8.11.0000, interposto em face de decisão proferida na Ação Civil Pública 1010541-88.2020.8.11.0003, que impôs medidas temporárias de isolamento social restritivo (lockdown), visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 no Município de Rondonópolis -MT (10448465);

RESOLVE:

I - **SUSPENDER** os prazos processuais dos feitos que tramitem em meios eletrônico e físico, no âmbito da Subseção Judiciária de Rondonópolis, pelo tempo que perdurarem as restrições impostas pela Decisão 10448465, do Agravo de Instrumento n. 1012875-07.2020.8.11.0000, interposto em face de decisão proferida na Ação Civil Pública 1010541- 88.2020.8.11.0003, prolatada pela Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

II - **SUSPENDER** qualquer ato judicial presencial que implique no atendimento ao público externo no âmbito da Subseção Judiciária de Rondonópolis, a exemplo de perícias e audiências, pelo tempo que perdurarem as restrições impostas pela Decisão 10448465, do Agravo de Instrumento n. 1012875-07.2020.8.11.0000, interposto em face de decisão proferida na Ação Civil Pública 1010541-88.2020.8.11.0003, prolatada pela Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

III - Fica autorizada a prática de atos típicos do plantão ordinário para assegurar as medidas urgentes que, excepcionalmente, podem ser realizados a critério do Magistrado responsável pelo processo.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

VANESSA CURTI PERENHA GASQUES

Juíza Federal Diretora do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Curti Perenha Gasques, Diretor do Foro**, em 24/06/2020, às 18:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10448482** e o código CRC **2F6F3303**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -
www.trf1.jus.br/sjmt/

0002863-89.2020.4.01.8009

10448482v3